



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

JUSTIFICATIVA: O Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispõe, em seu art. 10, sobre as situações excepcionais nas quais não há necessidade de aplicação da regra do art. 6º, ou seja, da licitação exclusiva para ME e EPP quando o valor seja de até R\$ 80.000,00. Uma das exceções, prevista no inciso I do art. 10, trata da inexistência do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, uma vez que não há empresas especializadas ME/EPP no município para a aquisição encontra presente a exceção prevista no inciso I do art.10.

A Prefeitura Municipal de Unaí-MG, situada à Praça JK, s/nº torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.924 de 20 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir de 13/12/2024 – 08:30 horas

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/12/2024 – 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/12/2024 – 09:10 horas

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal: BNC – Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br ou pelo site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Endereço: Praça JK S/N Centro Unaí-MG Fone (38) 3677-9011 Ramal 9093

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília /DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Unaí, através da Pregoeira Kamilla de Almeida Ramos, designado pela Portaria nº 7.197 de 23 de outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

1.2 Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

1.3. Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 27/12/2024, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo van e furgão para atender as necessidades operacionais do departamento de transporte sanitário, bem como cumprir as Emendas Impositivas Municipais nº 48 e 58/PL 40-2024 que foram reprogramadas e a Emenda Impositiva Municipal nº 32/PL 40-2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. - DAS DESPESAS

3.1- As despesas decorrentes das contratações serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a seguir, a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, podendo ser alteradas:

02.06.20.10.302.2063.2430.4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

02.06.06.10.302.2064.2433.4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2 – As empresas deverão que apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.¹

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹ Resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio ou grupo de empresas, posto que, o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou mais a critério do pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso do não atendimento ao solicitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital que envie os documentos de habilitação junto com a proposta adequada.

7.4. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preços “Inicial e Final” (**Anexo II**), em uma via, datilografada ou processada em computador, não podendo ser manuscrita, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

8.2. Descrição do serviço licitado, conforme especificação constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

8.3. Indicação dos preços unitário e total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

8.4. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente aos itens que for(em) de seu interesse.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.7. O prazo para início de execução do objeto deverá ser a partir da Ordem de Serviço expedida pela Assessoria de Comunicação.

8.8. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterá-los, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.9. Os preços ajustados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 133, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.14. Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido item na plataforma, pois o descritivo dos na plataforma poderá ser descrito sucintamente;

8.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A proposta que refere-se o item anterior, trata-se da proposta preenchida na própria plataforma, ou seja, somente os valores, essa não poderá conter identificação do participante. Logo aquela anexada na plataforma antes dos lances, conforme Anexo II e que só teremos acesso posterior à disputa, deverá conter todos os dados citados no título anterior, bem como a proposta realinhada daquele vencedor pós disputa.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação limitada.

9.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.7. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8.12. O critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou mais a critério do pregoeiro, **sob pena de desclassificação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. - DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

- a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.
- b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Comprovante de Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa.
- d) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **(CNDT)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III)**;
- g) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo. **(Anexo IV)**

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES

14.1. Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

15.1. - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

15.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas ou mais caso necessite, a contar da solicitação do Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como especificação dos serviços vinculam a Contratada;

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso;

16.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

16.3.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

16.4.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

16.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Caberá recurso em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) anulação ou revogação da licitação;

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

18.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc.). poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

18.11. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação será a Secretaria da Cultura e Turismo, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. O objeto desta licitação deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente.

20.3. Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

20.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber as máquinas e equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Compete à Contratante:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

22.2.1. Compete à Contratada:

22.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos e demais especificações do Anexo I deste edital;

22.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização;

22.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

22.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilizar.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 25.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) anos;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e www.bnc.org.br, quando for o caso.

25.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da lei ou solicitar esclarecimento sobre seus termos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

26.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG, 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Lepesqueur Torres
Assessor M. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, zero km, ano mínimo 24/24, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm	UN.	03	R\$ 274.500,00	R\$ 823.500,00
2	AMBULÂNCIA TIPO D - UTI AVANÇADA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - CARACTERISITICAS MÍNIMA UTI SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORTE DE ADULTOS, CRIANÇA E NEONATOS 1.1 - Tipo furgão, cambio 06 marchas a frente instalado no painel, movido a óleo diesel s10, turbo cooler, com gerenciamento eletrônico, tecnologia (BLUEEFICIENCY), direção elétrica, tração no eixo traseiro freios a discos ventilados nas 04 rodas, carroceria tipo monobloco com teto confeccionado em chapa de aço estampado, pintados na cor branca padrão de fábrica: com carroceria em aço e original de fabrica longo de teto alto, zero km 1.2 - Modelo adaptado para ambulância de suporte avançado de vida, Tipo D - Conforme portaria do ministério da saúde no 2048, de 05 de novembro de 2002, com porta lateral deslizante e portas traseiras. 1.3 -	UN.	01	R\$ 552.000,00	R\$ 552.000,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Dimensões: • Comprimento total mínimo: 5.548mm • Distancia mínimas entre eixos: 3.665mm • Capacidade mínima de carga: 1.536 kg • Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.100mm • Altura interna mínima do salão de atendimento : 1800mm • Largura interna mínima : 1.650mm 1.4 - Motor: • Dianteiro: 4 cilindros turbo com inter cooler • Combustível: diesel • Potencia mínima 150cv • Torque de no mínimo 40.8 kgfm • Cilindrada mínima : 2.0cc • Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta 1.5 - Abastecimento de combustível • Capacidade mínima 71 litros 1.6 - Freio e suspensão • Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido • Freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras • Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora • Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão, somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar de flexões indevidas além das tolerâncias permitidas, 1.7 - Direção: • Direção elétrica escamoteavel inclusive profundidade ar condicionado: acionamento mecânico por meio de</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>polias com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo, deverão ser originais de fabrica 1.8 – AR CONDIONADO • Acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (cabine e baú), deverão ser originais de fabrica 1.9 - Transmissão: • Mecânica de 6 marchas 1.10 - Tração: • 4x2 traseira 1.11 - EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE DEVERAO COMPOR CADA VEICULO ACESSORIOS BASICOS: • Limpador de para-brisas dianteiro comtemporizador • Vidros e retrovisores elétricos • Tacômetro (conta giros) do motor • Indicador do nível de combustível • Marcador de temperatura do motor • Isolamento termo acustico do compartimento do motor • Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos 02 assentospara acompanhantes • Porta lateral corrediça 1.82 cm de altura e 1.30 cm de largura • sistema de freios abs • Controle de tração asr • Sistema de freios esp adaptivo • Air bag para o motorista e acompanhantes • Direção elétrica escamoteavel inclusive • Profundidades • Banco do motorista com regulagem de altura • Com ar condicionado digital • Assistência e partida em rampa assistência avento lateral • assistência a fadiga • Aba sistema de frenagem ao avistar obstáculo •</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Ventilador/ desembaraçador com ar quente • Faróis de neblina originais ou homologados pela fabrica• Tomada de 12 v •</p> <p>Cabine/carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo,construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga),com capacidade volumétrica não inferior a 10(dez) m³, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições(de 90 e 180 graus ou 90 e 270 g graus) tendo como altura mínima 1650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de veículo estacionar em desnível.</p> <p>• Dotada de estribo revestido de alumínio sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como o veículo de acordo com a norma ABNT •Portal lateral de corre, com altura mínima de 1.320mm • Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças,</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. • O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverão ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos a lataria com uso; • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado interno) será e, poliuretano com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizada para este fim fibra de vidro ou isopor; • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento 1.12 - SISTEMA ELETRICO • Será o original de veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150ª, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. • O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 140 A, 14 VOLTS, para alimentar o sistema elétrico conjunto. Deverá haver um sistema de bloqueio porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo severa ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu este deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONSTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>CARROCERIA EXTERNA: I. vidros padrão ambulância instalados nas portas traseiras II. janela lateral corrediça com vidros. III. palavra ambulância invertida no capo palavra ambulância na traseira e cruces nas laterais</p> <p>AMBIENTE INTERNO: I. Ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente II. Isolamento térmico e acústico em placas de isopor devidamente montadas nas laterais e teto do veículo piso nivelado em compensado naval 15mm, revestido em manta de vinil com vedação e calafetagem de todas as bordas janela de comunicação entre a cabine do motorista e compartimento do paciente III. Revestimento interno das laterais e teto em placas moldadas em fibra</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>de vidro na cor branca IV. Armário PADRAO UTIMOVEL confeccionado em compensado com revestimento em formica, instalado em toda lateral esquerda com cantos arredondados, bancadas inferiores para equipamentos médicos com portas deslizantes em acrílico sistema de travamento e puxadores, local para acondicionamento de cilindro de oxigênio fixado na estrutura original do veículo. Sistema fixo de oxigênio contendo sistema de ventilação parao compartimento do cilindro V. Régua tripla completa com saídas para oxigênio composto de fluxometro, umidificador e máscara com chicote VI. Cilindro de oxigênio 16 litros com válvula fluxometra e manometro completo VII. Banco do atendente fixo instalado na cabeceira da maca confeccionada em aço tubular, assento encosto e apoio de cabeça em espuma injetados e revestidos em courvincom sinto de segurança abdominal VIII. Banco tipo baú confeccionado em chapa de aço galvanizada, com assento e encosto e apoio de cabeça estofados e cintos de segurança para 03 acompanhantes IX. Maca retrátil marca com pernas retrateis confeccionada em alumínio, com regulagem de altura de cabeça e rodizio giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin na cor cinza, cintos de segurança: acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas de maca e quinas dos armários e banco baú X. Lixeira</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>embutida na lateral do banco XI. balaústre em alumínio polido, instalado no teto XII. Suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso XIII. Prancha de imobilização longa SISTEMA ELETRICO I. Conjunto de sinalização acústico visual em led, com sirene eletrônica de 03 tipos de sons diferenciados com acionamento total da sinalização do painel do veículo montado em suportes fixados no teto do veículo II. Central elétrica composta de disjuntores termomagnéticas III. Bateria auxiliar de 12 v com inversor de corrente de 1000 WTS IV. Elétrico interno, na parede lateral sobre a bancada com 04 tomadas tripolares de 110 v e 02 tomadas 12 v, além de interruptores para luminárias e ventiladores Iluminação interna com 04 luminárias redondas cromadas, com lâmpadas em led e de dupla intensidade, embutidas no teto VI. Farol de embarque. VII. Ventilador e Exaustor no compartimento de atendimento EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA COMPOR A AMBULANCIA UTI MOVEL AVANÇADA: VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE I. O ventilador de painel e portátil para oxigenoterapia, controlado por microprocessador, e um equipamentos apropriado para ser utilizado em unidades móveis e prontos socorros, este indicado no tratamento de pacientes em estado de emergência. MARCA REFERENCIA: LEISTUNG,</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>OXYMAG, VENTILOG ASPIRADOR CIRÚRGICO ELETRO PORTÁTIL I. Aspirador para utilização médica, odontológica e laboratorial, com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído II. Ajuste para vácuo Suporte com até dois frascos coletores III. Vacuômetro graduado até 30 pol. Hg IV. Funcionamento através do sistema de diafragma ou pistão V. Alça para transporte VI. Tampa do frasco removível, com válvula de segurança anti transbordamento VII. Motor de alta durabilidade ideal para utilização em hospitais, clínicas e consultórios Frascos coletores de vidro ou policarbonato (inquebrável), transportes autolaváveis VIII. Pedal para acionamento contínuo/intermitente. IX. Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio X. Micro filtro bacteriologia MARCA REFERENCIA: OLIDEF, RHOSSE BOMBA DE INFUSÃO I. 3 Bombas de infusão peristáltica rotativa, indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/hincremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil. BOMBA DE INFUSÃO II. 01 Bomba de infusão peristáltica rotativa de seringa indicada para administração de medicamentos ou agentes terapêuticos que necessitam</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>controle de volume e velocidade de infusão, programação para infusões parenterais e enterais, controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/hincremento ed 0,1ml/h no qual permite configurações para uso adulto e infantil. MARCA REFERENCIA: SAMTRONIC, BIOSENSOR CARDIVERSOR/ DESFRIBILADOR I. Cardioversor/desfibrilador com choque bifásico exponencial truncado até 360 joules com seletor frontal de energia e ecg com 07 derivações através do cabo de ecg de 5 vias ou 12 derivações simultâneas quando equipadocom cabo de ecg de 10 vias opcional II. O equipamento deve ser leve, pequeno e compacto até 8,0 kg (com bateria e pás), possuir alça robusta projetada para transporte na parte superior III. Troca rápida e fácil da bateria sem a necessidade de abrir o aparelho e/ou usar ferramentas específicas facilitando o trabalho do usuário IV. Display e/ou tela lcd tft colorida, dimensões mínimas de 8 polegadas em posição vertical para fácil visualização a distância com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. V. Possuir design moderno, robusto e inteligente, podendo ser usado em unidade hospitalar, transporte intra hospitalar e para atendimentos de emergências em locais de difíceis acesso, amparado para esse fim com bateria interna e bolsa de transporte oferecida como opcional VI. Fácil operação - padrão 1,2,3 e devendo monitorar o ecg, o além dos parâmetros de spo2(incluso),</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>marcapasso (incluso), capnografia (opcional), modo de a (incluso), prevenção morte súbita - pms (incluso), pani (incluso), impressora (opcional) e checagem em tempo real (opcional) VII - O conjunto de pás deverá ser multifunção, adulto e infantil, escamoteadas em uma única peça, de fácil troca para o tipo de paciente a ser chocado com bargraph indicativo de variação da impedância mínima (cor vermelho), passando por média (cor amarelo) até máxima (cor verde) de boa condução e botões de choque e carga. VIII. Promover a desfibrilação externa, com eletrodos, adulto/ infantil e ainda com eletrodos adesivos (modo dea) se for o caso ou desfibrilação interna com eletrodos adulto, infantil e neonatal (opcional) realizando cardioversão, sendo todas as operações concentradas em dois botões (seleção de modo de operação e "e-jog"), IX. Armazenamento de eventos: últimas 2,0 horas de monitoração ecg (contínua) armazenamento de eventos - administração de drogas, alarmes, falhas e choques, interface amigável, clara e intuitiva, com memória de 2mb, podendo armazenar mais de 100 pacientes X. Bateria deverá de lítio e com carga plena ter uma duração de 3 horas em monitoração, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. XI. Possuir no mínimo grau de proteção ip-44 e saída usb para conexão com computador XII. Saída laterais para os acessórios</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>dos parâmetros fisiológicos, facilitando o manuseio e operação do equipamento XIII. O equipamento deverá ter auto sequência de carga permitindo quando habilitada carregar energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem a necessidade de alteração manual do seletor XIV. O equipamento deverá estar pronto para uso em menos de segundos após início de carga XV. O equipamento deverá usar papel de aproximadamente 50mm a fim de promover a economia de suprimentos se possuir impressora térmica XVI. Registrar na tela e no papel 3 curvas de ecg XVII. O equipamento deverá ter escalas para desfibrilação infantil/interna de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30 e 50 joules e escalas para desfibrilação adulto/externa de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules VIII. apresentar o certificado de boas práticas do fabricante e registro do equipamento junto à ANVISA XIX. O equipamento deverá atender as normas técnicas: Nbr iec 60601-1:1997 (ie 60601-1:1995), nbr iec 60601-1-2:2006 (iec 60601-1-2:2004), Nbr iec 60601-1-4:2004 (iec 60601-1-4:1999), nbr iec 60601-2-4:2005 (iec 60601-2-4:2002), Nbr iec 60601-2-27:1997 (iec 60601-2-27:1994), nbr iec 60601-2-30:1997 (iec 60601-2-30:1995), nbr iec 60601-2-49:2003 (iec 60601-2-49:2001). XX. Todos acessórios inclusos para pronto uso conforme configuração e</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>parâmetros fisiológicos ofertados XXI. Aparelho deverá funcionar em 110/220v automaticamente, assim como ter entrada para alimentação de 11 a 16 vdc para uso em ambulância MARCA REFERENCIA: CARDIOMAX, PROLIFE INCUBADORA I. Para transporte e remoção de recém-nascido e prematuros de alto risco, baixo peso ou grave enfermidades. Características mínimas: cúpula com parede dupla suporte com altura ajustável três portinhas de acesso ao paciente tampas de acesso lateral e frontal na cúpula dois cilindros de oxigênio em aço suporte e quatro amortecedores controle e monitoração de temperatura através do duplo sistema micro processado sistema de controle micro processado com alto grau de precisão auto teste dos alarmes painel de controle removível com trava de segurança II. Modo de operação - manual - controle da temperatura do ar e rn (servo controle para temperatura da pele do paciente) III. Indicação digital das temperaturas do ar, do rn e desejada. IV. Alarmes de ar quente, ar frio, falta de energia (rede), falta de energia (bateria), falta de circulação, sobreaquecimento, falha no sistema, bateria descarregada, hipotermia, hipertermia e polaridade da alimentação externa invertida. Baixo nível de ruído interno. V. Cúpula em acrílico com parede dupla VI. Portinhas ovais removíveis e autoclaváveis VII. Válvula limitadora de oxigênio com</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>micro filtro VIII. Sistema de umidificação incorporado. IX. Tensão de operação 127/220 volts (com seleção automática) ou 127 cc, potência de aquecimento 100 watts, modulo independente para bateria e carregador. Bateria interna gelatinosa, 12 volts, 33 amperes/hora (opção para 2 baterias), indicação gráfica com nível de carga de bateria, espuma de umidificação, suporte para soro, iluminação auxiliar, autonomia da bateria de 180 minutos (quando totalmente carregada) X. Alarmes para sobreaquecimento. Circulação de ar. MARCA REFERENCIA: FANEM, OLIDEF</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponíveis nos sites www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.bnc.org.br



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (INICIAL E REALINHADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024

A empresa abaixo se propõe a entregar para a Prefeitura Municipal de Unaí-MG, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I - do Edital do Certame, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ TEL.: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

Item	Descrição	Unid.	Qty	Valor médio unitário	Valor médio total

- A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 113/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
- Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a sessenta dias)
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Apresentar em papel timbrado



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE UNAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2024

DECLARAMOS QUE:

1 – O Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 inciso IV da Lei 14.133/21.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

3 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e Data)

(Representante Legal)